Esclarecimento: Direito de Residência



A AIMA esclarece que o direito de residência do cidadão estrangeiro mantém-se até 6 meses após a data de validade do Cartão de Autorização de Residência (conforme previsto no art.º 63.º, n.º 14 do Decreto Regulamentar n.º 84/2007).

Os cidadãos estrangeiros nacionais de países que não pertencem à União Europeia e que ainda não tenham efetuado o pedido de renovação da residência, só passam a

estar em situação irregular em território português nas seguintes situações:

- **6 meses a contar do dia 15 de outubro de 2025** para os cartões caducados **até 30 de junho de 2025**, mantendo-se o **direito de residência até 15 de abril de 2026**.

- **6 meses a contar da data de validade** dos cartões caducados **após 30 de junho de 2025**.

Os cidadãos estrangeiros que já iniciaram o pedido de renovação de autorização de residência junto da AIMA deverão fazer-se acompanhar do título caducado, assim como do recibo comprovativo de que o pedido de renovação já foi efetuado.

© 2025 AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO
https://aima.gov.pt/pt/noticias/direito-de-residencia